

LEI MUNICIPAL Nº 672/2025, DE 20 DE MAIO DE 2025.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR O REAJUSTE / ATUALIZAÇÃO DO VALOR DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL EM PLENO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE, LOTADOS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MANOEL EMÍDIO, ESTADO DO PIAUÍ, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL EMÍDIO, ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal – Lei Municipal Nº 258/1990, pela Lei Municipal Nº 533/2012 – Plano de Carreira, Cargos, Vencimento e Remuneração dos Profissionais da Educação Municipal, pela Constituição Federal de 1988, pela Lei Federal Nº 13.005/2014, pela Lei Federal Nº 11.738/2008, pela Lei Federal Nº 11.494/2007, e pela Portaria Nº 077/2025 – M.E.C., faz saber que a Câmara Municipal de Manoel Emídio – PI, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Artigo 01º – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar reajuste / atualizar o valor do Piso Salarial dos Profissionais da Educação Básica Municipal em pleno exercício da atividade, lotados junto a Secretaria Municipal de Educação de Manoel Emídio, Estado do Piauí, para o Exercício Financeiro de 2025.

Artigo 02º – O Valor do Piso Salarial dos Profissionais do Magistério em pleno exercício da atividade, lotados junto a Secretaria Municipal de Educação de Manoel Emídio, Estado do Piauí, será reajustado / atualizado em 06,50% (seis e meio por cento), em relação ao vencimento básico municipal aplicado no ano de 2024, e passará a ser de R\$ 4.878,31 (quatro mil e oitocentos e setenta e oito reais e trinta e um centavos), para uma jornada laboral de 40 (quarenta) horas semanais, conforme encontra-se estabelecido no Anexo I desta Lei.



Artigo 03° – O Valor do Piso Salarial dos Profissionais do grupo de Apoio Administrativo em pleno exercício da atividade, lotados junto a Secretaria Municipal de Educação de Manoel Emídio, Estado do Piauí, será reajustado / atualizado acompanhando o vencimento básico do salário mínimo vigente no ano de 2025, e passará a ser de R\$ 1.518,00 (um mil e quinhentos e dezoito reais), para uma jornada laboral de 40 (quarenta) horas semanais, conforme encontra-se estabelecido no Anexo II desta Lei.

Artigo 04° – As diferenças decorrentes do reajuste / atualização dos salários que o servidor titular do cargo efetivo fizer jus, o referido pagamento será realizado no mês subsequente ao da publicação desta Lei.

Artigo 05° – A concessão de reajuste / atualização constante nesta Lei Municipal, atende a capacidade financeira do município de Manoel Emídio, Estado do Piauí, encontrando-se de acordo aos limites fixados na Lei Orçamentária Anual, no Plurianual e na Lei Complementar N° 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Artigo 06° – As despesas resultantes da aplicação desta Lei, correrão por conta de recursos consignados na Lei Orçamentária Anual vigente.

Artigo 07° – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01° de Janeiro de 2025.

Artigo 08° – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manoel Emídio – PI,
em 20 de Maio de 2025.

ORLANDO ALMEIDA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Manoel Emídio (PI)
Quadriênio 2025 / 2028

Aprovada, sancionada, numerada, registrada e publicada, a presente **LEI MUNICIPAL N° 672/2025**, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.